



Governo do Estado do Pará  
Secretaria Especial de  
Defesa Social



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

## BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
02 MAI 2005

BG nº 081

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

### I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

#### SERVIÇO PARA O DIA 03 DE MAI 2005 - (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM PUTY	BPRV
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RONALD	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM NESTOR	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM LILIAN	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

### II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

#### PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS MÃES

##### 1. FINALIDADE

Estabelecer ações no âmbito da PMPA, visando as comemorações pela passagem do Dia das Mães, como forma de homenagear as policiais militares mães em todas as OPM's da Corporação.

##### 2. OBJETIVOS

- a) Dar destaque às comemorações em homenagem às Mães, reverenciadas no mundo globalizado;
- b) Cultuar a integração entre as diversas hierarquias da Corporação de Fontoura;
- c) Valorizar o agente Militar feminino neste importante evento social;
- d) Promover o exercício de cidadania dentro dos quartéis com vista a reduzir as desigualdades sociais.

### 3. EXECUÇÃO

– Nas áreas e/ou âmbito das OPMs subordinadas ao CPM, CCIN, CME, CPR I, CPR II, CPR III, CPR IV:

- Os Comandantes de OPM deverão providenciar, a Ordem de Serviço, pertinente a programação alusiva às Mães, respeitadas as particularidades e possibilidades, em cada área de atuação.

– Na Região Metropolitana de Belém ( R.M.B.).

#### A) Programação Geral

DATA/HORA: 070900MAI05 – Sábado.

LOCAL: Quadra de Esportes do CME.

#### B) Traje:

Civis e Militares: esporte condigno.

1ª Parte

Local: Quadra de Esportes do CME

#### C) Desenvolvimento

08:50 h – Dispositivo pronto.

09:00 h – Chegada do Exmº Sr. Cel PM João Paulo Vieira da Silva Comandante Geral da PMPA e Presidente do CNCG.

09:05 h – Culto ecumênico (Ten Cel Eloy – Pastor Mário Freitas)

2ª Parte

Local: Salão Nobre do CME

10:00 h - Café da manhã – Confraternização com as mães presentes e familiares.

### 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

#### A) Ao Chefe do EME.

1. Coordenação geral dos eventos, com vista a alcançar o máximo de brilhantismo na execução.
2. Assessorar o Comandante Geral durante o evento.

#### B) À DAL.

1. Providenciar o apoio logístico necessário para a realização dos eventos.
2. Instalação do som nos locais dos eventos.
3. Providenciar o café da manhã de confraternização com as mães.
4. Providenciar brindes para sorteio entre as Policiais Militares mães.

5. Providenciar um bouquet de rosas, e 200 (duzentas) rosas para distribuição entre as homenageadas.
6. Decoração nos locais da Solenidade

C) Chefe do SICOM do EME:

1. Providenciar a divulgação do evento junto à mídia local.
2. Coordenar a equipe de recepção, sorteio e entrega de brindes.
3. Providenciar os 02 (dois) púlpitos da PMPA.
4. Providenciar o tablado para a solenidade.
5. Contactar com Chefe da Capelania Ten Cel Eloy.
6. Contactar com o Pastor Mário Freitas da Assembléia de Deus.

D) Chefe de Gabinete do Comandante Geral:

1. Providenciar a mensagem de congratulações do Comandante Geral alusiva ao evento.
2. Providenciar a remessa dos convites as autoridades civis, militares e eclesiásticas e demais personalidades.
3. Designar o Subten Geraldo tecladista, para abrilhantar o local da cerimônia.

E) Ajudância Geral:

1. Enviar via fax para os grandes Comandos (capital e interior), a mensagem do Comandante Geral alusiva ao evento.
2. Designar os Capitães Mauro e Raquel para funcionarem como mestres de cerimônia.
3. Designar um corneteiro para efetuar os toques regulamentares.

F) Comandante do CME

1. Providenciar a limpeza, organização e a conservação dos locais do evento.

G) Comandante da CCS do QCG:

1. Convocar os policiais militares femininos (mães), para prestigiarem o evento.
2. Providenciar senhas com números a fim de serem distribuídas durante o sorteio de brindes entre as homenageadas.
3. Arrumação e decoração dos locais do evento.
4. Designar uma comissão de recepção composta de Oficiais e Praças.
5. Embalagem dos brindes fornecidos pela DAL.
6. Providenciar a distribuição das mensagens alusivas a data.
7. Distribuição de rosas as mães homenageadas.

H) GFM:

1. Providenciar o Coral Miliciano para apresentação de músicas em homenagem às mães, durante a realização do Culto Ecumênico.
2. Providenciar o traje formal do Coral Miliciano para a apresentação acima mencionada.

3. Convocar a Diretoria Executiva para auxiliar na leitura das mensagens religiosas e no serviço de recepção e entrega de brindes oferecidos pela presidência do GFM e Comando Geral da Corporação às mães.
4. Providenciar mensagem do GFM alusiva ao evento para ser distribuída as mães presentes.

I) Comparecimento obrigatório:

Ficam convocados para participarem do evento, os Comandantes Intermediários , Comandantes de OPM, Diretores, Chefes de seções do EME, CPCI, COJ, CCS, AJG, CITEL

J) Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do EME.

(Nota nº 003/2005 – EME)

## **III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

### **1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

#### **A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- **CLASSIFICAÇÃO:**

Fica classificado no Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), o MAJ PM RG 16225 MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS.

(Nota nº 172/2005-DP/2)

- **APRESENTAÇÃO**

DIA 27 ABR 2005

TEN CEL QOPM 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, do CG, por ter seguido para os municípios de Tailândia Goianésia, a serviço da PMPA.

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

1º TEN QOPM SANDRO DE SOUZA DIAS, do CG, por ter seguido no período de 08 a 20 NOV 2004, para o Município de Igarapé-Miri/PA, como Escrivão de IPM.

- **REQUERIMENTO**

Do CAP QOSPM RG 22601 JOÃO CARLOS BARBOSA DE MELO, do CG, no qual solicita o que trata o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Auxílio Fardamento), por ter completado 04 (Quatro) anos no mesmo Posto, em 21 ABRIL 2005.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

- **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do TEN CEL QOPM RG 12180 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS, da APM, para fins de inatividade, o período de 06 (seis) meses de Licença

Especial correspondente ao decênio de 07 JULHO 1987 a 07 JULHO 1997, publicado em BG nº 070 de 14 de Abril de 2005, de acordo com o item IV, § 2º do Art. 133 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985

Averbo nos assentamentos do CAP QOSPM RG 27235 LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES, do CG, para fins de inatividade o tempo de 06 (SEIS) anos e 05 (CINCO) meses de contribuição ao INSS, de acordo com o Item II,,§ 2º do Art. 133 da Lei Estadual nº 5251/85, conforme xerox certidão de serviço expedida pelo referido órgão apresentada nesta Diretoria de Pessoal.

Averbo nos assentamentos do CAP QOSPM RG 22601 JOÃO CARLOS BARBOSA DE MELO, do CG, para fins de inatividade o tempo de mais 01 (um) ano, referente ao Curso de ODONTOLOGIA, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo serviço, de acordo com o Art. 134, Inciso III da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JULHO/85.

(Nota nº 173/05-DP/2)

- **INFORMAÇÃO**

O Diretor-Presidente do CESOPMPA, informou a esta Diretoria de Pessoal que sustou o gozo de férias referente ao ano de 2004, do CAP QOSPM RG 23044 LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MALHEIROS, previsto para o mês de maio/05 devendo ser gozada em data oportuna.

A Chefe da Seção de Psicologia, informou a esta Diretoria de Pessoal que no período de 29/04/05 a 16/05/05, responderá pela referida Chefia a CAP QCOPM RG 22674 JESIANE CALDERARO COSTA.

- **ANTECIPAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS**

Autorizo a antecipação do gozo do período de férias regulamentar referente ao ano de 2004, do MAJ QCOPM RG 23074 OTÁVIO AUGUSTO VIEIRA MARQUES, do mês de Dezembro para Julho 2005.

(Nota nº 174/05-DP/2)

## **B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- **SEM REGISTRO**

## **C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- **SEM REGISTRO**

## **D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

- **SEM REGISTRO**

## **2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **COMANDO DA PMPA**

Responderá pelo Comando da PMPA, acumulativamente com a função que exerce, no período de 02 a 06 MAI 05, o CEL QOPM RUBENS LAMEIRA BARROS, em razão da viagem de seu titular para a cidade de São Paulo/SP, a serviço da Corporação.

• **ATO DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO para exercer o cargo de Secretária Executiva de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE ABRIL DE 2005

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o TEN CEL RR RG 5432 NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE ABRIL DE 2005

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

\*Transc. do DOE nº 30.421 de 22 ABR 2005

• **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ**

Proc. nº 2003/000138

Port. RE DILI nº 1059 de 25 de abril de 2005

Assunto: Concessão de Reforma

Interessado ( a ): GERALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Matrícula nº 5597269/1

Patente: Soldado PM RG 19735

Lotação: PMPa

Valor dos Proventos: R\$ 900,90

\*Transc. DOE Nº. 30426 de 29/04/2005

• **EDITAL DE CITAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

AO CB PM RG 13222 RAIMUNDO JOICE LIMA PAIVA, lotado no 6º BPM. - ACUSADO

O CAP PM RG 20127 HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA, Presidente do Conselho de Disciplina designado pelo Exmo. Sr CEL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Comandante Geral da PMPA - através da Portaria nº 002/05/CD-CORREGEDORIA, publicada no Boletim Geral da PMPA nº 066, de 08 de Abril de 2005, e em observância aos § 1º e 2º do Art 286 c/c a letra "d" Art 287 do CPPM, CITA o CB PM RG 13222 RAIMUNDO JOICE LIMA PAIVA, lotado no 6º BPM para comparecer no dia 25 de maio de 2005, às 09:00h, no prédio da Corregedoria Geral da PMPA, sito Tv. Frutuoso Guimarães nº 346 (2º piso), esquina com a Rua 15 de Novembro, Comércio, Belém/PA, sob pena de revelia (art. 399, alínea "c" CPPM), a fim de ser qualificado e interrogado em processo administrativo disciplinar (Conselho de Disciplina) sobre os fatos constantes da Portaria nº 002/05/CD-CORREGEDORIA, que, em tese, configuram transgressão da disciplina policial militar de natureza grave, incurso nos nº 22, 43 e 46 do anexo I e o nº 02 do Art. 14 do Decreto Estadual nº 2.479/82 (RDPM), Art. 2º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 2562/1982 e incisos I, III, V, VII, XII, XIII, XVI, XVII e XIX do Art. 30 da Lei nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares); bem como para ser intimado e/ou notificado dos demais atos processuais que se seguirem, com o fito de apurar se V.Sª. reúne condições de permanecer no serviço ativo da Polícia Militar. Outrossim, em obediência ao Princípio Constitucional do Devido Processo Legal, fica franqueado o vosso comparecimento acompanhado de Advogado Constituído ou de Oficial Defensor de vossa confiança; caso contrário, nomear-se-á para V.Sa. um defensor dativo para funcionar no referido processo administrativo disciplinar.

Belém-PA, 28 de Abril de 2005.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA - CAP QOPM RG 20127

Presidente do Conselho de Disciplina

RONALDO MONTEIRO DE LIMA - 2º TEN QOAPM RG 9778

Escrivão do Conselho de Disciplina.

Transc. do DOE nº. 30427 de 02/05/2005

• **EXTRATO DE RESULTADO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA**

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE RESULTADO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, no uso de suas atribuições legais.

E nos termos dos Artigos 77, 78, I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, leva a conhecimento público o seguinte:

CONSIDERANDO que a Empresa PLATINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.001.023/0001-46, estabelecida a Rodovia Mario Covas, nº 564, Bairro do Coqueiro, Ananindeua - PA, foi vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Tipo Presencial) nº 008/04-CPL/PMPA, cujo objeto foi à compra e venda de peças para as viaturas da PMPA;

CONSIDERANDO que a referida Empresa não cumpriu o constante na Clausula V, itens 5.2 e 5.6 do Contrato Administrativo 007/2004-DAL-1/PMPA, referente ao Pregão nº 008/04-CPL/PMPA, decorrente ao Processo de Licitação nº 010/04-CPL/PMPA, configurando desta forma quebra de clausula contratual, portando podendo ser sancionada com as penalidades previstas na clausula VIII no referido contrato e nos Artigos 77, 78 e 87 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, finalmente que o Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, inciso LV da CF/88, instaurou Processo Administrativo de Portaria nº 004/2004-CPL/CPCI, de 18 de outubro de 2004, cuja conclusão, homologada por este Comando, decidiu que a Empresa PLATINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é responsável administrativamente pelo descumprimento do item 5.2 e 5.6 da cláusula V do contrato Administrativo nº 007/2004-DAL-1/PMPA, referente ao Pregão nº 0087/04-CPL/PMPA, decorrente do Processo de Licitação nº 010/04-CPL/PMPA, motivo pelo qual resolvo: 1 - Aplicar a penalidade prevista na cláusula XII, item 12.1 do Contrato nº 007/2004-DAL-1/PMPA, no Art. 77 da Lei 8666/93, ou seja, rescisão contratual por inexecução parcial do contrato; 2- Aplicar a penalidade prevista na cláusula XIII, itens 13.2.4 e 13.2.6 do Contrato nº 007/2004-DAL-1/PMPA, e nos incisos II e III do Art. 87 da Lei 8666/93, ou seja, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e suspensão dos direitos de particular em licitação ou contratar com a Polícia Militar do Pará pelo prazo de 02 (dois) anos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de abril de 2005

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

Transc. do DOE nº. 30427 de 02/05/2005

(Nota nº 026/05-GAB)

• **ATO DO DIRETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 085/2005 - DP/2

O Diretor de Pessoal da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE :

ART. 1º: CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea "a" e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial ao CEL QOPM RG 6585 JORGE DA CRUZ DOS SANTOS, do CG, referente ao período de 15 de MARÇO 1995 a 15 de MARÇO de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Quartel em Belém/Pa, 28 de Abril de 2005

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA –CEL QOPM RG 9017  
DIRETOR DE PESSOAL

• **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO RECEBIDO**

OFÍCIO Nº 113 DE 27 DE ABRIL DE 2005-PJ

Ref. Autos nº 20031003444-8

Senhor Comandante,

Através do presente, comunicamos a V. Exa que a Sra. Luíza Bernadete Braga Rodrigues teve seu encargo de procuradora provisória de seu filho Nilton Braga de Souza revogado, portanto não poderá a mesma praticar qualquer ato, nesta conceituada instituição, como representante legal do filho.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA

Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua

OFÍCIO Nº 55 DE 28 DE ABRIL DE 2005-PJ

Proc. nº 200510013507

Senhor Comandante,

Para dar cumprimento ao que foi decidido nos autos da ação de SEPARAÇÃO CONSENSUAL, em que são partes o TEN CEL PM R/R ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO e ROSENILDA CORRÊA CAMPOS, e para retificar o Ofício nº 38/2005 anteriormente remetido a este Órgão, solicito a V.Exa as devidas providências no sentido de efetuar o desconto no valor de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do TEN CEL PM R/R ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO, da Pagadoria dos Inativos, excluídos o descontos obrigatórios, sendo assim divididos: 10% (dez por cento) para o filho Allen Corrêa Campos; 10% (dez por cento) para o filho Állan Corrêa Campos e 10% (dez por cento) para a Sra. Rosenilda Corrêa Campos.

Agradecendo mais esta colaboração de V.Exª a Justiça, aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima.

Atenciosamente,

DRA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Juíza de Direito da 18ª Vara Cível de Belém

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 424 DE 27 DE ABRIL DE 2005-PJ

Senhor Comandante,

Tramita neste Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, a Ação de Alimentos – Processo nº 2004.1.054.356-3, movida por Tamires de Brito Miranda e Ingrid Cristina Brito Miranda representadas por sua genitora Kátia Maria Chagas de Brito, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado nesta Cidade, na Passagem São Jorge, nº 104, Bairro do Telégrafo contra o CB PM RG 22035 EDILSON BRAGA MIRANDA, do BPGDA, brasileiro, solteiro, policial militar.

Desse modo, a fim de garantir os alimentos definitivos acordados e homologados por Sentença por este Juízo, determino que V. Exa. Mande proceder o desconto mensal de 20% (vinte por cento) dos vencimentos e vantagens excluídos os descontos obrigatórios, percebidos pelo CB PM RG 22035 EDILSON BRAGA MIRANDA, que deverão ser descontados em folha de pagamento e entregues diretamente à Sra Kátia Maria Chagas de Brito, mediante recibo, ou depositado em conta bancária por ela informada.

Outrossim, solicito a V.Exa que informe sobre os ganhos do alimentante CB PM 22035 EDILSON BRAGA MIRANDA, que deverão ser encaminhados a este Juízo, até a data da audiência marcada para o dia 03/05/2005.

Adverte-se que o não cumprimento destas determinações, ensejará ao responsável a imputação de prática de crime contra a Administração da Justiça, conforme dispõe o art. 22 da Lei 5.478/68.

Dra HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível

DESPACHO: 1. Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e remeta a documentação a DP para as providencias;

2. A DP prestar as informações necessárias ao Poder Judiciário.

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre: Resumos de Portarias de Diárias, de Suprimentos de Fundos, diversos da DF/Orçamento, CPL e Funsau.

**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 205 DE 26 DE ABRIL DE 2005-DPCBengui

O Exmº Sr. VANILDO COSTA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Delegacia de Polícia no Bengui, o SD PM RG 26906 JAIRO CARNEIRO CEREJA, do 5º BPM, no dia 02 MAI 2005, às 09h00, a fim de participar de acareação nos autos de IPL nº 23/2005.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 5º BPM e providencie a respeito.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 004/ 05 - CD Correg, 07 MAR 2005.

MEMBROS: CAP QOPM HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA, Correg – Presidente;  
1º TEN QOPM FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES, Correg, Interrogante e Relator;  
1º TEN QOPM MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, 13º BPM – Escrivão.  
ACUSADO: CB PM JOSÉ EDIMAR MOREIRA DE SOUZA, do 13º BPM.

3. PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte), a contar da publicação.

4. ORIGEM: Sindicância de Portaria nº 001/05–CorCPR IV;

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 005/05 - SIND CorCPR IV, de 14 de abril de 2005.

1. ENCARREGADO: CAP PM JORGE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS, do CG;

2. SINDICADOS: A investigar;

3. OFENDIDO: O Estado e outros;

4. ORIGEM: Ofício nº 162/2005/CEI/SSP-PA e anexos.

5. PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM  
Subcomandante e Corregedor Geral

PORTARIA Nº 003/ 2005 – PAD/CorCCIN, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

PROCESSO : PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 18287 CHARLES RONIVALDO MARTINS DE PAULA, do BPGDA ;

ACUSADO: CB PM RG 14608 WILSON JÚNIOR TAVARES DO NASCIMENTO, pertencente ao efetivo do BPGDA;  
OFENDIDO: A Administração Pública;  
PRAZO: 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco);  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário;

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM  
SUBCOMANDANTE E CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 005/ 2005 – PAD/CorCCIN, DE 25 DE ABRIL DE 2005.  
PROCESSO : PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
ENCARREGADO: 1º TEN QOAPM RG 8097 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, do CG;

ACUSADO: SD PM JOSÉ CARLOS QUADROS DE CASTRO, do BPGDA;  
OFENDIDO: O Estado;  
PRAZO: 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco);  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 005/2005-PAD/CORCCIN, de 08 ABR 05, publicada em BG nº 069 de 13 ABR 05, a qual tinha como encarregado o 2º TEN QOAPM RG 8113 RAIMUNDO NONATO BRASIL DE SOUSA, do CG.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM  
SUBCOMANDANTE E CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 014/2005-SIND/CORCPR-I, DE 27 DE ABRIL DE 2005.  
SINDICANTE: 2º TEN QOAPM RG 8245 DJALMA DE MORAES, do 3º BPM.  
SINDICADO: 3º SGT PM RG 23657 RAILSON NEY LUCAS DE ARAÚJO, do 3º BPM.  
PRAZO: Fixar para conclusão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 27 de abril de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM  
RG 15597 – PRESIDENTE da CorCPR-I

PORTARIA Nº 015/2005-SIND/CORCPR-I, DE 27 DE ABRIL DE 2005.  
SINDICANTE: CAP QOPM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do 3º BPM.

SINDICADOS: 2º SGT PM RG 16906 WALLACE NEY NADLER VIANA e SD PM RG 23085 DARLEN FERREIRA DE SOUSA, ambos do 3º BPM.

PRAZO: Fixar para conclusão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 27 de abril de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM  
RG 15597 – PRESIDENTE da CorCPR-I

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 005/CorCPR-I/SIND**

O Presidente da CorCPR-I, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do Art. 6º do Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 29.717 de 13 JUN 2002, atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF, e considerando que o CAP QOPM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do 3º BPM, foi designado como Encarregado da Sindicância de Portaria nº 005/2005-SIND/CorCPR-I, de 19 JAN 2005;

Considerando que os fatos objetos da presente Sindicância já foram apurados através da Sindicância de Portaria nº 004-SIND/P-2/3º BPM de 21 FEV 2005, instaurada pelo Comando do 3º BPM, cujo Sindicante foi o 1º TEN QOPM RG 20665 ISAQUE DA COSTA RODRIGUES, do 3º BPM, conforme Ofício s/nº datado de 07 ABR 05.

**RESOLVO:**

Art.1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2005-SIND/CorCPR-I, de 19 JAN 2005, que designou o CAP QOPM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do 3º BPM, como Encarregado do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Art.2º – Publicar a presente Portaria em BG da PMPA. Providenciar a Ajudância Geral;

Art.3º – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santarém (PA), 27 de abril de 2005.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA - MAJ QOPM  
RG 15597 - PRESIDENTE da CorCPR-I

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2005 – CorCCIN**

**ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE ATO**

**INTERESSADO:** Sd PM RG 12596 JOSÉ OCÉLIO MARCIANO, do BPOP.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria n.º 042/2004/PAD-CorCCIN, que teve como encarregado o 1º TEN QOAPM RG 8908 NEUZA SANTOS FREITAS, do 14º BPM.

**1. DO RECURSO:**

O interessado é policial militar da ativa, pertencente atualmente ao efetivo do BPOP, interpôs o pedido de RECONSIDERAÇÃO DE ATO, requerendo a este Corregedor Geral da PMPA que reconsidere a punição imposta pela Administração Pública na Homologação do PAD Nº 005/05 COR/CCIN, do PAD de Portaria nº 042/2004/PAD-CorCCIN, (Nota para BG Nº 018/05, BG Nº 057 de 28MAR2005).

**2. DO DIREITO:**

Recurso é a providência legal imposta ao juiz ou concedida à parte interessada, consistente em um meio de se obter nova apreciação da decisão ou situação processual, com o fim de corrigi-la, modificá-la ou confirmá-la. Trata-se do meio pelo qual se obtém o reexame de uma decisão.

Segundo Tourinho Filho, “a palavra recurso vem do vocábulo latino recursus, que significa corrida para trás, caminho para voltar, volta” (Processo Penal, cit., v.4, p.247).

Este é o significado da palavra: recurso é um retorno ao estágio inicial do processo, anterior à prolação da decisão, propiciando à parte uma nova oportunidade no julgamento de sua pretensão. (CAPEZ, Fernando. Curso de Processo Penal, 2001, p. 377).

O Direito a interpor recurso em Processo Administrativo é garantido pela Constituição Federal no seu Art. 5º, inciso LV, “IN VERBIS”:

“Aos litigantes em Processo Judicial ou Administrativo, e aos acusados em Geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.(grifo nosso)

Em consonância com a “Lex Fundamentalís”, o Decreto 2.479/82, disciplina a interposição de recurso em Processo Administrativo Disciplinar, nos seguintes termos, in verbis:

“Art. 56 – Interpor recursos disciplinares é o direito concedido ao Policial-Militar que se julgue, ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado por superior na esfera disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO – São recursos disciplinares:

1 – o pedido de reconsideração de ato;

2 – a queixa; e

3 – a representação.

Art. 57 – A reconsideração de ato - É o recurso interposto mediante requerimento, por meio do qual o Policial-Militar, que se julgue ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado, solicita a autoridade que praticou o ato, que reexamine sua decisão e reconsidere seu ato.

§ 1º - “OMISSIS”

§ 2º - O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a contar da data em que o Policial-Militar tomar oficialmente conhecimento dos fatos que o motivaram”.

Também a Portaria n.º 001 de 19 de abril de 2002 – CORREG, publicada no aditamento ao BG nº 073/ 2002, que disciplina sobre o processo Administrativo Disciplinar na Polícia Militar do Estado do Pará, dispõe:

“Art. 33 – Caberá revisão dos processos findos, exaurido os recursos administrativos admitidos, em que tenha havido erro quanto aos fatos, sua apreciação, avaliação e enquadramento, sendo o Comandante Geral a autoridade competente para decidir.” (grifo nosso)

“Art. 34 – A revisão dos processos administrativos findos será admitida:

a) quando a sanção disciplinar for contrária à evidência dos autos;

b) quando a sanção disciplinar se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;

c) quando, após a sanção disciplinar, se descobrirem novas provas que invalidem a sanção ou que determinem ou autorizem a atenuação da sanção imposta”.

Vale notar que a Punição Administrativa de DETENÇÃO aplicada através da Nota para BG Nº 018/05, BG Nº 057 de 28MAR2005, determinando-se, assim, o dies a quo, ou seja, o início do prazo, para a interposição de recurso administrativo. Contudo, o recorrente impetrou o pedido de RECONSIDERAÇÃO DE ATO, somente no dia 13 ABR 2005, quando protocolou o recurso Na Corregedoria Geral da PMPA, portanto, após o prazo legal para a interposição da Reconsideração de Ato, conforme a previsão legal do § 2º do Art. 57 do Decreto Estadual nº 2.279, de 15 OUT 1982, acima transcrito.

Ainda convém ressaltar que o Comando Geral preocupado com o cumprimento do princípio da publicidade e uniformização no âmbito da Corporação do curso de prazo para interposição de recurso administrativo nos Conselhos de Disciplina e Processos Administrativos Disciplinares, editou no BG Nº 004/2005, de 06 JAN 2005, a Instrução Normativa Nº 001/2004-CORREIÇÃO GERAL, que prevê:

Art. 1º - O prazo para a interposição de recurso nos Conselhos de Disciplina e Processos Administrativos Disciplinares é contado da data da publicação da decisão da autoridade instauradora em Boletim Geral da Corporação ou da Organização Policial Militar. Excepcionalmente, o recurso será conhecido, com prazo contado a partir da data da tomada de conhecimento do interessado, se for motivado e instruído com a prova de que este esteve impossibilitado, física e/ou juridicamente, de tomar conhecimento da solução na data da publicação. (grifo nosso)

Ocorre que a nobre defensora não cumpriu o previsto na Segunda parte do art. 1º da referida instrução normativa, ou seja, não juntou ao recurso disciplinar interposto prova de que o recorrente estivera impossibilitado, física e/ou juridicamente, de tomar conhecimento da sanção disciplinar a si imposta na data da publicação, ao contrário, contribuiu para o questionamento de suas alegações no Item II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS, 2.1 –Da tempestividade do recurso: "...que o recorrente tenha tomado ciência no dia 06 de abril de 2005 do ato punitivo ora recorrido", uma vez que juntou PROCURAÇÃO do requerente datada de 04 ABR 2005.

### 3. DA DECISAO:

Ante o acima exposto, RESOLVO:

1 –Deixar de conhecer o pedido de Reconsideração de Ato interposto pelo Sd PM RG 12596 JOSÉ OCÉLIO MARCIANO, do BPOP., em virtude de não preencher requisito para a sua admissibilidade, qual seja, a TEMPESTIVIDADE, em desacordo com a legislação pestinente ao caso, bem como, com a Instrução Normativa Nº 001/2004-CORREIÇÃO GERAL, publicada no BG Nº 004/2005, de 06 JAN 2005. Tome conhecimento o recorrente;

2 – Manter a sanção disciplinar de 04 (quatro) dias de DETENÇÃO imposta ao recorrente, conforme publicação tornada publica no BG Nº 057 de 28MAR2005. Tome conhecimento e providências pertinentes a respeito o Cmt do BPOP;

3 – Juntar a presente decisão administrativa aos autos do PAD de Portaria n.º 042/2004/PAD-CorCCIN. Providencie a Cor CCIN;

4 – Publicar a presente Decisão Administrativa em BG. Providencie a AJG; Corregedoria em Belém/PA, 27 de abril de 2005.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM  
SUBCOMANDANTE E CORREGEDOR GERAL DA PMPA

### SOBRESTAMENTO

Considerando que o TEN CEL QOPM RG 12695 JORGE LUIZ ROMEIRO DE AGUIAR, Encarregado da Sindicância de Portaria n.º 007/2005/SIND/CORCCIN, de 06/04/2005, se encontrava enfermo conforme atestado médico apresentado neste Comando, fica sobrestado o presente procedimento no período de 19 a 21 de abril de 2005. (Of. n.º 004/05/SIND)

(Nota nº 022/2005 – CorCCIN)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO:

Concedo ao MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PAD de Portaria nº 003/2005-PAD/COR/CCIN, do qual é Encarregado.  
(Ofício n.º 022/05-PAD).

Concedo ao MAJ QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria nº 005/2005-IPM/COR/CCIN, do qual é Encarregado. (Ofício n.º 012/05-IPM).  
(Nota nº 022/2005 – CorCCIN)

• **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, Comandante do 2º BPM, informou a este Comando que o SD PM REF RG 11020 JURANDIR PINTO CARDOSO, encontra-se desde o dia 16 ABR 05 custodiado naquele batalhão a disposição da Justiça, por ter sido autuado em flagrante por crime previsto no Art. 147 e 289 § 1º do CPB (Of. n.º 1011/05-P/1-2º BPM).

(Nota nº 022/2005 – CorCCIN)

O TEN CEL QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO, Comandante do 16º BPM, informou a este Comando que:

1) O TEN CEL PM R/R RAIMUNDO JORGE TAVARES AMPUERO, o qual foi preso pelo Delegado Ualame Fialho Machado da Polícia Federal de Altamira por estar de posse de substâncias entorpecentes, estando à disposição da Justiça. (Ofício nº 132/05-16º BPM)

2) O TEN CEL PM R/R RAIMUNDO JORGE TAVARES AMPUERO, foi posto em liberdade, o qual encontrava-se custodiado naquela OPM à disposição da Justiça, conforme cópia do Alvará de Soltura apresentado neste Comando.

(Ofício nº 139/05-16º BPM)

---

**RUBENS LAMEIRA BARROS - CEL QOPM  
RESP. PELOCMDº GERAL DA PMPA**

---

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – TEN CEL QOPM RG 6621  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**